



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 485/2017

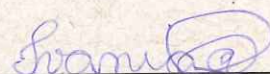
Assunto: PROJETO DE LEI DO
LEGISLATIVO Nº 015/2017: Dispõe sobre
denominação de Estádio Municipal Hugo
Luiz Sartori o estágio de futebol localizado
em Vila Nova de Maravilha..

Autoria: Vereador CHARLES GAIGHER

AUTUAÇÃO

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE 2017

AUTUEI O REQUERIMENTO E OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.


ESCRITURÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES FOLHA Nº 02
102

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 015/2017.

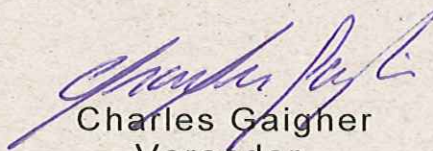
EMENTA: dispõe sobre a denominação de logradouro público na localidade de Vila Nova de Maravilha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica denominado **ESTÁDIO MUNICIPAL HUGO LUIZ SARTÓRI** o estádio de futebol localizado na comunidade de Vila Nova de Maravilha, Distrito de Matilde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, em 25 de setembro de 2017.


Charles Gaigher
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES ES - 25/09/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES FOLHA N° 03

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar espaço público na localidade de Vila Nova de Maravilha.

Membro de tradicional família daquela comunidade, o Senhor Hugo Sartóri, ora homenageado, dispensa maiores apresentações, mas ressaltamos que a escolha do nome leva em consideração o exemplo que ele deu em vida, tendo sido modelo de convivência naquela comunidade onde sempre morou e criou seus filhos.

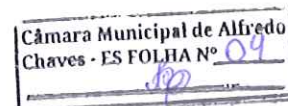
Com bom relacionamento social e exemplar criação dada aos seus filhos, tornou-se merecedor desta homenagem.

Achando justíssima a homenagem, encaminho à apreciação de meus pares a presente proposição, e, nesse sentido, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei por intermédio de reunião plenária.


Charles Gaigher
Vereador



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor

GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Por meio deste, levo ao conhecimento de V. Ex^a o **Processo protocolado sob o nº 485/2017**, referente ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2017, de autoria do Vereador Charles Gaigher, para as deliberações necessárias.

Alfredo Chaves, 25 de setembro de 2017.


Ivania Caprini Tamborini dos Santos
Oficial Administrativa

Recebi em 25/09/2017


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES FOLHA Nº 05

DESPACHO

Processo nº 485/2017: Projeto de Lei do Legislativo n.º 015/2017

Tendo verificado que não há nenhum impedimento do Art. 109 do Regimento Interno, recebo a proposição, determinando sua LEITURA EM SESSÃO PLENÁRIA e, após, o seu encaminhamento às comissões competentes.

Alfredo Chaves, 25/09/2017.


GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo
Chaves - ES FOLHA N° 06
[Handwritten signature]

DESPACHO

Processo nº 485/2017: Projeto de Lei do Legislativo n.º 015/2017

Tendo sido a proposição lida e publicada em sessão plenária, ENCAMINHO para análise e emissão de parecer da Comissão de Justiça e Redação Final, bem como para as demais comissões competentes, observados os arts. 60, 61, 62 e 63 do Regimento Interno.

Alfredo Chaves, 25 / 09 /2017.

[Handwritten signature]
GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo
Chaves - ES FOLHA Nº 07
40

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Análise do Projeto de Lei n.º 015/2017 do Legislativo Municipal.

Trata-se de Projeto que tem como finalidade, estabelecer denominação de logradouro público na localidade de Via Nova de Maravilha.

De plano, constata-se que os requisitos e pressupostos, tanto objetivos como subjetivos, para a apresentação da proposição estão presentes. Inexiste defeito formal e não há violação de competência, pois a matéria pode ser apresentada pelos Vereadores.

A técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar Nacional n.º. 95 foi observada.

Após a devida tramitação, o Projeto de Lei Ordinária veio a esta Comissão para analisar a sua subsistência jurídica, que elaborou sua opinião a fim de que seja garantida a juridicidade de sua tramitação.

No Mérito verificamos que o Projeto de Lei em análise guarda relação com a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 56 que estabelece:

Art. 56. É articulação e/ou com a sanção do Executivo, cumpre à Câmara Municipal, propor medidas e leis que complementem as leis federais e estaduais, especialmente no que se refere à competência do Município:

XXXVIII – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos:

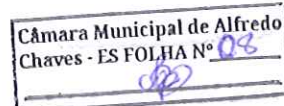
Portanto conforme dispõe a Lei Orgânica em seu artigo e inciso supracitado, pode a Câmara, por intermédio dos Senhores Vereadores, apresentar projeto de lei definindo denominação de



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo



logradouro público, devendo, para tanto, ter a sanção do Executivo Municipal.

Assim sendo, o Senhor Vereador, autor da matéria, busca a devida autorização plenária desta Casa de Leis para dar nome ao logradouro público de nossa cidade que será denominada com a aprovação do presente de Estádio Municipal Hugo Luiz Sartori.

Por fim percebemos a importância do presente Projeto de Lei apresentado, motivo pelo qual entendemos que deve ser o mesmo aprovado, inclusive pela grande personalidade que se homenageia.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, **opina-se** no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei nº. 015/2017, nos termos formulados.

Alfredo Chaves, 09 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CHARLES GAIGHER

Presidente

PRIMO ARMELINDO BERGAMI

Membro

JONAS NUNES SIMÕES

Membro



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo
Chaves - ES FOLHA Nº 09

CHAMADA DE VOTAÇÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/10/2017

Chamada para VOTAÇÃO do

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2017, de autoria do Vereador Charles Gaigher: Dispõe sobre denominação de Estádio Municipal Hugo Luiz Sartori o estádio de futebol localizado na comunidade de Vila Nova de Maravilha.

n.º	Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente
01	ANDRÉ SARTORI	X			
02	ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO	X			
03	CHARLES GAIGHER	X			
04	DANIEL ORLANDI	X			
05	GILSON LUIZ BELLON				
06	JONAS NUNES SIMÕES	X			
07	NARCIZO DE ABREU GRASSI	X			
08	NILTON CÉSAR BELMOK	X			
09	PRIMO ARMELINDO BERGAMI	X			

Resultado da votação: (8) Favorável
() Contrário
() Abstenção
() Ausente

(X) Aprovado
() Reprovado


CHARLES GAIGHER
1º Secretário


GILSON LUIZ BELON
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES FOLHA Nº 10

DESPACHO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2017


Dispõe sobre denominação de Estádio Municipal Hugo Luiz Sartori o estágio de futebol localizado em Vila Nova de Maravilha..

RESULTADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

APROVADO

14 / 10 / 2017


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo
Chaves - ES FOLHA Nº 11

Ofício nº. 206/2017/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 16 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves


Assunto: **Envio de Autógrafo de Lei.**

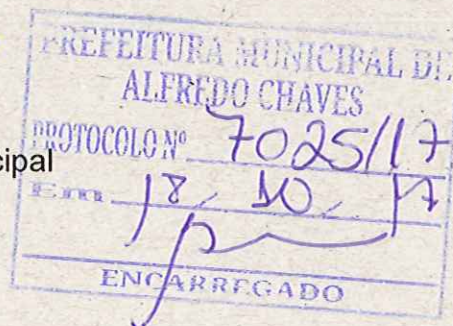
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, em cumprimento ao que dispõe o artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/2017**, referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2017, que dispõe sobre a denominação de logradouro público na localidade de Vila Nova de Maravilha, aprovado em Sessão Ordinária no dia 11 de outubro de 2017, para fazê-lo executar nos termos da lei.

Sem mais para o momento, reitera-se os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES FOLHA Nº 12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei n.º 015/2017**, de autoria do Legislativo Municipal, resolve, na conformidade do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 98 da supracitada Lei.

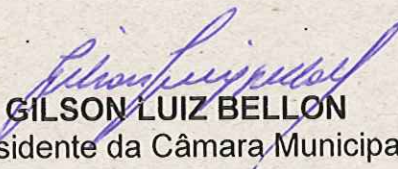
Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público na localidade de Vila Nova de Maravilha.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado ESTÁDIO MUNICIPAL HUGO LUIZ SARTÓRI o estádio de futebol localizado na comunidade de Vila Nova de Maravilha, Distrito de Matilde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de outubro de 2017


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal


CHARLES GAIGHER
1º Secretário



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Alfredo
Chaves - ES FOLHA Nº 13
110

Alfredo Chaves (ES), 27 de outubro de 2017.

OFÍCIO/PMAC/GAB Nº 347/2017.

Referencia: Encaminha Lei.

Senhor Presidente,

O Município de Alfredo Chaves, por seu representante legal, encaminha a Vossa Excelência as seguintes Leis:

- Lei nº 618/2017, Lei 619/2017, Lei 620/2017 e Lei 621/2017 ambas de 20 de outubro de 2017.

- Lei nº 622/2017 de 27 de outubro de 2017.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

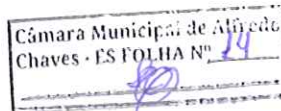

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
GILSON LUIZ BELLON
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES 000519 de 14:15 de 27/10/17



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 620/2017

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público na localidade de Vila Nova de Maravilha.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado ESTÁDIO MUNICIPAL HUGO LUIZ SARTÓRI o estádio de futebol localizado na comunidade de Vila Nova de Maravilha, Distrito de Matilde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 20 de outubro de 2017


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

O presente ato foi afixado nessa Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.
Em 20/10/2017

Carlos Eugênio Ramalho Tavares
Secretário Municipal de Administração Interino
Dec. Nº001-P/2017